

Jornal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUA BRANCA - ES

LEI Nº 113/91 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 72% (Setenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, de Provisão em Comissão e Efetivo e Funções Comissionadas, constantes dos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 112/91, de 27 de dezembro de 1991.


Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de janeiro de 1992.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal